



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



LEI Nº 1163/2017
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

"ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 1150/2017 – QUE DISPÕE SOBRE VIAGENS A SERVIÇO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SERGIO FORNASIER, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 4º da Lei nº 1150/2017, de 12 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - Os valores das diárias de viagem, que não poderão exceder a R\$ 120,00 (cento e vinte reais) na sua forma integral, serão regulamentados por Decreto Municipal a ser editado no prazo de 10 (dez) dias após a aprovação da presente Lei."

Art. 2º O inciso II, do artigo 8º da Lei nº 1150/2017, de 12 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º - A diária não será devida":

(...)

"II - quando o deslocamento do servidor durar menos de 04 (quatro) horas";

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 01 de dezembro de 2017.


SERGIO FORNASIER
Prefeito Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra.


LUÍZ ANDRÉ DI NALLO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento